

Portaria Nº 02/2025–Reitoria/UNIFACEX Natal/RN, 03 de março de 2025.

A Reitora do **Centro no Universitário FACEX – UNIFACEX**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que preceitua o Artigo 208, do Regimento Interno deste Centro Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as alterações na sistemática de reconhecimento do trabalho do Gestor Acadêmico no âmbito da graduação deste Centro Universitário, decorrente dos processos avaliativos semestrais desenvolvidos e gerenciados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Parágrafo Único – Cabe a reitoria definir a forma de agraciar o reconhecimento do trabalho do Gestor Acadêmico.

Art. 2º. Considera-se apto a concorrer ao reconhecimento do trabalho do Gestor Acadêmico, o Coordenador de Curso de Graduação em exercício da função no semestre letivo da avaliação, que atenda aos seguintes requisitos:

- I. Ter avaliado todas os seus docentes que lecionaram no semestre letivo;
- II. Ter sido avaliado por, pelo menos, 80% dos seus docentes que lecionaram no semestre letivo;
- III. Ter sido avaliado por, pelo menos, 50% dos discentes do curso no semestre letivo;
- IV. Estar com as demandas administrativas do curso atualizadas, conforme relatório de acompanhamento da Assessoria de Planejamento Acadêmico (APA);
- V. Ter atendido o Art. 4º, Parágrafo Único, Incisos II e III da Portaria nº 03/2025-Reitoria, conforme relatório de acompanhamento da APA.

Art. 3º. Os reconhecimentos ocorrerão em três escalas, de maneira a agrupar os Gestores Acadêmicos pela quantidade de turmas de cada curso.

§ 1º – Cabe a CPA a análise para a formação dos grupos de Gestores Acadêmicos que atenda o *caput*.

§ 2º – Cabe a CPA a emissão do relatório e o tratamento dos dados e das informações para alimentar essa sistematização no âmbito desta Reitoria.

§ 3º – Para fins de composição do **Conceito Final de Classificação (CFC)** dentro de cada escala, será considerada a Média Geral (MG) ajustada por um índice de correção, levando em consideração o número de turmas e de docentes avaliadores.



§ 4º – Em cada escala será classificado o Gestor Acadêmico que obtiver o maior **CFC**.

§ 5º – A metodologia de cálculo para a composição do **Conceito Final de Classificação (CFC)** conta com as seguintes variáveis produzidas pelo Sistema de Avaliação Semestral através de relatório:

MT – Média Geral das turmas;

MD – Média Geral dos docentes;

MG – Média Geral aritmética formada pela MT e MD;

QT – Quantidade de Turmas avaliadoras;

QD – Quantidade de docentes avaliadores;

CFC – Conceito Final de Classificação, é calculado pela equação:

$$CFC = \left[\frac{(QT + QD)}{100} + 1 \right] \times MG$$

§ 6º – Em caso de empate, deverão ser considerados os seguintes critérios de desempate:

1º) O Coordenador que obteve a maior MT (Média geral das turmas);

2º) O Coordenador que obteve a maior MD (Média geral dos docentes);

3º) O Coordenador que está a mais tempo na IES, conferido pelo RH.

Art. 4º. O resultado da classificação deve ser apresentado em evento acadêmico, preferencial, durante a abertura da semana pedagógica do semestre letivo subsequente, com a devida **Certificação de Agradecimento** aos classificados.

Parágrafo Único – Caso o **Gestor Acadêmico** classificado se encontre ausente durante a cerimônia de entrega da referida certificação e sem justificativa prévia e formal, terá a certificação cancelada pela reitoria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 36/2017 – Reitoria, de 28 de novembro de 2017.

Dê-se ciência, cumpra-se.



Candysse Medeiros da Figueiredo
Reitora

